



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº.942/2008

Hortolândia, 04 de Julho de 2008.

Ao
Excelentíssimo Senhor
George Julien Burlandy
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 328/2008

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº328/2008, o Senhor Vereador Paulo Pereira de Lima requer informações sobre carga horária de trabalho dos Guardas Municipais.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança.

1. Não. A legislação vigente estabelece a carga de 44 horas semanais para trabalhadores que as executem em 8 horas diárias. Com a aplicação do horário especial estabelecido através do Decreto nº 1.287/2007, em duas semanas do mês trabalhado, o servidor trabalha 36 horas e nas outras duas semanas, 48 horas, totalizando 168 horas trabalhadas durante o mês, sendo 8 horas a menos do que no caso anterior.
2. Prejudicada.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Perugini
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PROT. Nº 11-2008-07-05 - 002795-